



Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde

Publicado no D.O.C.
Dia 15.04.22 pag. 24

TERMO ADITIVO Nº 062/2022
CONTRATO DE GESTÃO Nº R019/2016 – SMS.G

PROCESSO Nº: 2015-0.239.133-0

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO- SECONCI – SP**, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA **REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE ERMELINO MATARAZZO**.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação do Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para o período de 01/02/2022 a 28/02/2022.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE, com sede na Avenida Pires do Rio, 199, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0021-63, – Vila Americana, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por NILZA MARIA PIASSI BERTELLI, portador da cédula de identidade RG nº RG nº 8.314.869-3, inscrito no CPF/MF sob nº 010.279.868-03, Coordenadora Regional de Saúde, e de outro lado o **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO- SECONCI – SP**, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.451-0, Certificado de Qualificação nº 03, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.687.356/0001-30, e no CREMESP sob Prot. nº 900.220, com endereço na Avenida Francisco Matarazzo, 74 – Perdizes, São Paulo, SP, CEP 05001-000 e com Estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob nº 439.152 em 26/04/2017, neste ato representada por seu Conselheiro Presidente, **MARISTELA ALVES LIMA HONDA**, brasileira, casada, empresária, advogada, portadora do RG Nº 5.071.109-X e inscrita no CPF/MF sob o nº 761.176.778-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o item 12.6 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R019/2016- SMS/NTCSS**, na conformidade das seguintes cláusulas:

U R.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 As unidades e Serviços de Saúde objetos deste CONTRATO DE GESTÃO são as abaixo nomeadas:

AMA ESPECIALIDADES BURGO PAULISTA

AMA ESPECIALIDADES BURGO PAULISTA - SADT

AMA/UBS INTEGRADA JARDIM TRES MARIAS - DR. MAURICIO ZAMIJOVSKY

AMA/UBS INTEGRADA PROF. DR. HUMBERTO CERRUTI - PQ BOTURUSSU

CAPS ADULTO II ERMELINO MATARAZZO

CAPS AD II ERMELINO MATARAZZO

CAPS INFANTOJUVENIL II ERMELINO MATARAZZO

CER III ERMELINO MATARAZZO

COORD.TEC.ADMINISTR. OS-CG-019/2016-REDE ASSIST.DA STS ERMELINO MATARAZZO

EMAD PONTE RASA - DR. CARLOS OLIVALDO DE SOUZA L. MUNIZ

EMAD/ EMAP ERMELINO MATARAZZO

RESIDÊNCIA TERAPEUTICA ERMELINO MATARAZZO II – R. José Lopes Rodrigues, 494

RESIDÊNCIA TERAPEUTICA ERMELINO MATARAZZO II – R. Victoria Simionato, 583

UBS BURGO PAULISTA

UBS BURGO PAULISTA – SADT

UBS COSTA MELO

UBS DR. PEDRO DE SOUZA CAMPOS

UBS ERMELINO MATARAZZO

UBS ERMELINO MATARAZZO (P.A.)

UBS JARDIM KERALUX

UBS JARDIM PENHA

UBS JARDIM POPULAR – DR. MATHEUS SANTAMARIA

UBS DR. CARLOS OLIVALDO DE SOUZA LOPES MUNIZ - PONTE RASA

UBS VILA CISPER

UNIDADE DE ACOLHIMENTO ERMELINO MATARAZZO

UPA ERMELINO MATARAZZO

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica estabelecido para o período de 01/02/2022 a 28/02/2022 o orçamento global de custeio no valor de **R\$ 14.455.488,47 (Quatorze milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**. O pagamento das despesas será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

	FEVEREIRO/2022	Total
Custeio total	R\$ 14.455.488,47	R\$ 14.455.488,47

2.2. As despesas descritas onerarão as dotações orçamentárias vigentes, em fontes 00, 02 e 03.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Substituir o conteúdo dos Anexos abaixo descritos:

Anexo II – Parâmetros para Pagamento e Avaliação de Desempenho por Linha de Serviço;

Anexo III – Matriz de indicadores de Qualidade e Quadro Explicativo;

Anexo IV – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima;

Anexo V – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;

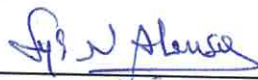
Anexo VI – Plano de Trabalho da Contratada, contendo o Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade.

CLÁUSULA QUARTA

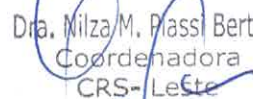
4.1 - Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO Nº R019/2016 SMS/NTCSS bem como seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 02 de Fevereiro de 2022.



MARISTELA ALVES LIMA HONDA
CONSELHEIRO PRESIDENTE



Dra. Nilza M. Piassi Bertelli
Coordenadora
CRS - Leste

NILZA MARIA PIASSI BERTELLI
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

Testemunhas:

Nome:

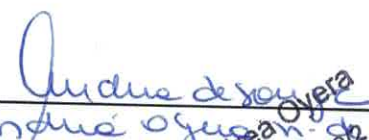
CPF:



SAS-OSS SECUNCI
Danusia Almeida Santos Ramos
CPF: 077.106.998-74

Nome:

CPF:



Andrea Ogiera
RF: 729.189/2